

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.253, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 2042-23-CSL-PAR, em 09/11/2023, onde Isabel Zacarias de Souza, requerer a aprovação do procedimento administrativo de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº 29.807, livro nº2 medindo área de 2.595,36 m² registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG:

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno medindo área de 2.595,36 m² da seguinte forma: Lote 1 medindo área de 300,00 m², Lote 2 medindo área de 300,00 m² e área remanescente medindo área de 1.995,36 m², tudo nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico elaborado por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente encaminhou o projeto para ser apreciado pelo CODEMA, que manifestou através do "Termo de Deliberação 12/2024" em anexo ao procedimento digital, declarando que o imóvel está localizado em área urbana com ocupação antrópica consolidada que dispõe de toda infraestrutura urbana, assim sendo deferiu favoravelmente a aprovação do projeto conforme considerações e condicionantes;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 05/11/2024 no procedimento digital;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas conforme Lei Complementar nº 109/2018 que dispõe sobre as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e serviços públicos, aplicáveis ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito, entre outros, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, pelo sistema digital — **Aprova**, devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1°. Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário anexo, objeto da matrícula n° **29.807**, livro n°2 medindo área de **2.595,36 m²** registrado no imobiliário do 1°Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade de **Isabel Zacarias de Souza.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008 email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Parágrafo único. Após o desmembramento do terreno medindo área de 2.595,36 m² esta passará a ser identificada da seguinte forma: Lote 1 medindo área de 300,00 m², Lote 2 medindo área de 300,00 m² e área remanescente medindo área de 1.995,36 m², localizado e identificado, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº 2042-23-CSL-PAR aprovados pela SEPLAN na data de 05/11/2024 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 07 de novembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra **Prefeito Municipal**

Jorcelino de Oliveira **Procurador Geral**

Fabiano Luís Rodrigues Zebral **Subprocurador Geral**